



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### EDITAL Nº 002/2021 – UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 600, de 19 de Dezembro de 2017, Lei Complementar Estadual nº. 320, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 534, de 07 de Abril de 2014, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas para **PROFESSOR**, para atuar na **Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas, Campus Universitário “Francisco Ferreira Mendes” – Diamantino**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares.
- 1.2. O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso e todas as etapas ocorrerão somente na cidade em que está situado o *Campus* Universitário, a execução do processo será pela Comissão designada pela portaria **190/2021**.
- 1.3. Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo de Seleção Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/seletivos> conforme cronograma que consta no item 6.
- 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado contará com três etapas de seleção: Avaliação de Inscrição, Prova de Desempenho Didático e Avaliação de Títulos.
- 1.5. A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação dos professores.
- 1.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações**.
- 1.8. Da decisão sobre os pedidos de interposição de recursos não cabe recurso administrativo.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O cronograma de realização das atividades do Processo Seletivo consta no item 6 deste Edital.
- 2.2. O candidato à vaga de professor poderá se inscrever somente para uma área.
- 2.3. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado de Professor, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** de forma **online**.
- 2.4. A inscrição é gratuita.
- 2.5. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.
- 2.6. A pessoa trans (travestis, transexuais e transgêneros) que desejar ser tratada pelo nome social durante a realização das provas deverá preencher o campo correspondente no formulário de inscrição.
- 2.7. A Faculdade não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:
  - I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.
  - II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.



- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.
- 2.9. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- 2.10. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 2.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.12. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, no site da UNEMAT, onde constarão ainda, informações referentes à data, horário e ao local de realização da Prova de Desempenho Didático e do sorteio do tema.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 3.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para que sejam comprovadas a deficiência e a capacidade de desempenhar as atribuições do cargo.
- 3.1.1. No ato da inscrição o *candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial, se precisar, para realização das provas*. Na solicitação deverá constar o tipo de atendimento que necessitará.
- 3.1.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função. Também participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, duração, conteúdo e avaliação das provas, bem como ao local de aplicação das mesmas e aos critérios de aprovação, além de seguirem todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deve figurar na lista geral de classificação para o cargo e também terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 3.3. Ao candidato com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas **quando o número de vagas ofertadas dentro da mesma área de atuação for igual ou superior a 07 (sete)**, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002 e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988.

### 4. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

- 4.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das inscrições e para pontuação. Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, **em PDF**.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:
- 4.2.1. Acessar o portal de seletivos da UNEMAT no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/seletivos> . Neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.
- 4.2.2. Em seguida, anexar, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:
- 1º) Documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove a sua nacionalidade;
- 2º) Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.
- 3º) Certificado de Pós-graduação - (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo



Programa de Pós-Graduação ou declaração/atestado de conclusão, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

4º) Demais documentos de habilitação profissional exigidos no requisito de formação dispostos na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas.

4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.4. Para anexar os documentos para pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações.

4.4.1. Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos no item 12 deste Edital.

4.4.2. **Anexar, em um único arquivo, todas as cópias** de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos últimos cinco anos (**contados retroativamente a partir da data (dia, mês e ano) de publicação deste edital**). Cada arquivo deve ser postado em seu campo correspondente a ser avaliado.

4.4.3. Não é necessário anexar o currículo Lattes, mas é preciso que ele esteja disponível na Plataforma Lattes na página <http://lattes.cnpq.br>.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site da UNEMAT.

5.2. Terá a inscrição deferida o candidato que:

- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição.
- Anexar todos os documentos constantes no item 4. e subitens.
- Atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área, conforme item 7.4 deste Edital.

5.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- Não anexar todos os documentos listados no item 4 e subitens no ato da inscrição.
- Não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área.
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível ou documentação falsa.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O cronograma do processo seletivo está descrito abaixo, podendo ser ratificado ou retificado via Edital Complementar:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Período das inscrições <a href="http://seletivos.unemat.br/">http://seletivos.unemat.br/</a>	18/02/2021 a 28/02/2021	-
Divulgação da avaliação das inscrições	02/03/2021	-
Interposição de recursos sobre a avaliação das inscrições	03/03/2021	-
Divulgação do resultado dos recursos da etapa de avaliação das inscrições	04/03/2021	-
Sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático Local: Auditório do Campus Universitário de Diamantino e transmissão ao vivo pelo Google Meet: <a href="https://meet.google.com/ets-oyzg-pmq">https://meet.google.com/ets-oyzg-pmq</a>	05/03/2021	às 09:00h
Divulgação do local de realização da Prova de Desempenho Didático, ordem de apresentação dos candidatos, tema sorteado e designação da banca examinadora (critérios definidos no Edital Complementar).	05/03/2021	até 21:00 h



Solicitação de Impugnação da Banca Examinadora.	06/03/2021	
Realização da Prova de Desempenho Didático – observar o item 11.2.1.	08 a 11/03/2021	a partir das 8h00
Divulgação do resultado preliminar da prova de Desempenho Didático e da avaliação de títulos	12/03/2021	-
Interposição de recursos sobre a avaliação de títulos	15/03/2021	-
Divulgação da decisão de recursos interpostos sobre a pontuação da avaliação de títulos (se houver)	16/03/2021	-
Divulgação do resultado final (será a mesma data da etapa anterior), caso não haja interposição de recurso.	16/03/2021	-

6.2. Os resultados serão publicados no endereço: <http://portal.unemat.br/seletivos>.

## 7. DA ATRIBUIÇÃO, DAS VAGAS E DO PERÍODO LETIVO PARA CONTRATO

7.1. As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino nos cursos de graduação.

7.1.1. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade do Estado de Mato Grosso, com jornada de trabalho em vinte horas semanais (20 horas);

7.2. O período letivo para contratação será definido conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONEPE, publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e carga horária disponível, dentro do prazo de validade deste edital.

7.3. As áreas de conhecimento a serem adotadas para o tratamento das matérias do ensino, com seus requisitos e vagas, estão apresentadas no quadro de vagas abaixo, conforme tabela CAPES (Resolução nº 054/2011 – CONEPE).

7.4. O candidato deverá apresentar diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme requisito de formação da área para a qual deseja concorrer. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

GRANDE ÁREA	ÁREA	REQUISITO DE FORMAÇÃO	Nº VAGA/ CR		VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
			AC*	PCD*	
Ciências Sociais e Aplicadas	Administração	Graduação Bacharelado em Administração e/ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Administração.	CR	-	-
	Ciências Contábeis	Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis.	CR	-	-
	Direito I	Graduação Bacharelado em Direito.	CR	-	-
	Direito II	Graduação Bacharelado em Direito com inscrição na OAB.	CR	-	-
	Direito III	Graduação Bacharelado em Direito com inscrição na OAB.	CR	-	-



GRANDE ÁREA	ÁREA	REQUISITO DE FORMAÇÃO	Nº VAGA / CR		VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
			AC*	PCD*	
Ciências Sociais e Aplicadas	Direito IV	Graduação Bacharelado em Direito.	CR	-	-
	Direito V	Graduação Bacharelado em Direito.	CR	-	-
	Economia	Graduação Bacharelado em Economia e/ ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Economia.	CR	-	-

\*CR = Cadastro de reserva; AC = Ampla Concorrência; Pcd = Pessoas com Deficiência

## 8. DOS CANDIDATOS APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Por se tratar de Edital para criação de cadastro de reserva não haverá candidato aprovado no resultado final.

8.2. Os candidatos **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados, e deverão comparecer na Supervisão de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, munidos da relação de documentos disponível na aba “Orientações aos candidatos - Professor” no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=dars&m=orientacoes> .

8.3. Os candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação de Curso.

8.4. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.5. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

8.6. Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados/classificados ou inscritos para área ofertada no seletivo, os candidatos remanescentes poderão ser convocados e contratados para área diversa daquela para a qual se inscreveu, dentro da Grande Área, respeitando as áreas afins e mediante avaliação do diploma do candidato pelo Colegiado de Curso.

8.7. Caso exista candidato remanescente este poderá ser convocado para assumir vaga em *campus* diverso do qual concorreu a vaga.

8.8. Os candidatos realocados para o final da lista, poderão ser reconvocados para contratação mediante surgimento de vaga, comprovada a necessidade pela Coordenação de curso à critério da Administração Pública.

8.9. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.

8.10. As convocações dos candidatos serão publicadas no site da UNEMAT. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração mensal dar-se-á pela carga horária de vinte horas (20 horas) semanais, de acordo com a titulação apresentada na entrega de documentos no ato da contratação, conforme o quadro abaixo:

CLASSE	TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
A	Graduado	R\$ 2.703,88
B	Mestre	R\$ 5.029,17
C	Doutor	R\$ 6.218,89

9.2. Os valores dos subsídios de cargos e salários estabelecidos serão atualizados de acordo com a tabela vigente à época da contratação.



## 10. DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1. Os temas para a realização da Prova de Desempenho Didático serão sorteados, observando-se o programa de cada área (no Anexo I), em reunião pública a ser realizada em data e local constante no item 6.1. e serão publicados em Edital complementar. Nessa reunião pública, também será divulgada a ordem de apresentação dos candidatos, seguindo o critério de ordem alfabética.

10.2. Não é obrigatória a presença do candidato no ato do sorteio do tema para o exame de desempenho didático.

10.3. O tema sorteado será comum a todos os candidatos concorrentes da área.

## 11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos que tiverem sua inscrição DEFERIDA.

11.2. O local de realização da prova de desempenho didático e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital complementar, de acordo com o cronograma do item 6.1.

11.2.1. Para a realização da prova de desempenho didático, **todos os candidatos com inscrição DEFERIDA, independente do seu dia de realização da prova, devem se apresentar no Auditório do Campus Universitário de Diamantino no dia 08/03/2021 entre 07:00h e 08:00h a fim de confirmar a presença na prova de desempenho didático.** O não comparecimento nesse dia e horário acarretará a eliminação do candidato do certame e conseqüente reorganização dos horários de apresentação dos próximos candidatos.

11.2.2. No dia e horário de sua apresentação, cada candidato deverá apresentar documento original de identificação, assinar lista de presença e entregar ao técnico de suporte da sala 01 (uma) via impressa do Plano de Aula (conforme anexo II).

11.2.3. O técnico de suporte ficará encarregado de enviar o Plano de Aula para os membros da banca examinadora.

11.3. A Prova de Desempenho Didático, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação em formato de **AULA REMOTA via Google Meet**, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, e serão observados os seguintes aspectos:

**a) Plano de Aula** (Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos; estruturação do plano; seleção e preparo do material didático e bibliografia) (0 a 10);

**b) Desempenho do candidato** (Expressão comunicativa e capacidade pedagógica; linguagem verbal e corporal adequadas; dicção, entonação; postura; aptidão, espontaneidade, entusiasmo, autocontrole, clareza da exposição) (0 a 20);

**c) Desenvolvimento da aula e domínio da tecnologia** (Apresentação da aula; estratégias metodológicas e recursos didáticos; clareza, objetividade, inovação e criatividade; seqüência lógica e coerente ao tema sorteado) (0 a 20);

**d) Domínio de conteúdo** (0 a 40);

**e) Utilização adequada do tempo para apresentação** (0 a 10);

11.3.1. A prova de desempenho valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora.

11.4. O dia e horário da banca poderá ser antecipado em razão da não confirmação de presença de outros candidatos, a fim de otimizar o tempo das bancas. Caso isso ocorra, os candidatos serão devidamente comunicados por telefone, e-mail ou *WhatsApp*.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. Para identificação do candidato, na realização da etapa da prova de Desempenho Didático, será exigida apresentação da versão original de documento oficial de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

12.1.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).



12.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

12.3. O candidato que, quando da aplicação da etapa do processo seletivo não apresentar original de documento oficial de identificação estará impedido de realizá-la, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo registro de perda, furto ou roubo de seus documentos.

12.4. A Comissão e seus membros de equipe de realização do Processo seletivo não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

12.5. A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um (a) acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um (a) acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

12.6. É obrigatório que o candidato compareça no local de aplicação da prova didática, que será estabelecido em Edital Complementar, sendo vedado a realização da prova didática em local (físico e virtual) diferente do estabelecido.

12.6.1. É obrigatório que no dia de realização da prova didática o candidato compareça e permaneça de máscara todo tempo, faça uso de álcool em gel e não apresente nenhum sintoma da COVID-19, do contrário, será impedido de adentrar ao local de prova e, por consequência, será eliminado do processo seletivo, salvo se atender ao disposto no item 12.6.2.

12.6.2. Caso o candidato tenha alguma doença pré-existente ou adquirida que contenha sintoma(s) similar(es) à da COVID-19, somente poderá participar da prova didática mediante apresentação de atestado médico que comprove a doença e ateste a participação segura.

12.6.3. Caso o candidato minta ou omita sobre sua saúde no dia de realização da prova didática, a Unemat se resguarda no direito de eliminar o candidato e informar o ocorrido às autoridades de saúde e sanitária locais.

12.7. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe obrigatório ministrar a aula via remota pela plataforma Google *Meet*, em link a ser definido em Edital Complementar.

12.8. Serão disponibilizados recursos audiovisuais pela Universidade do Estado de Mato Grosso (computador ou *notebook*, cabo de rede com internet, *webcam*, microfone e caixa de som) necessários para a aula remota.

12.8.1. É facultado e permitido que o candidato leve seus recursos tecnológicos e audiovisuais como *notebook*, fones de ouvido com microfone ou *headset*, câmera, *webcam* e similares, ficando a Unemat resguardada de agir em caso de incompatibilidade de marcas/conexões/instalações.

12.8.2. Ao fazer uso de equipamento próprio, o candidato se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e tecnológicos que possam surgir no decorrer da prova.

12.8.3. A Unemat disponibilizará sala de aula reserva em caso de problema técnico ocasionado pelos equipamentos por ela fornecidos. Em caso de utilização, o tempo de remanejamento de sala não será atribuído ao candidato.

12.9. A Prova de Desempenho Didático terá duração de no mínimo 20 (vinte) e de no máximo 30 (trinta) minutos, e versará unicamente sobre o tema sorteado.

12.9.1. Ao não atingir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo disposto no item 12.9, o candidato não será eliminado, porém terá atribuída a nota 0,00 (zero) na avaliação do item 11.3 “e”.

12.10. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que:

12.10.1. não confirmar a presença na prova de desempenho didático, conforme estabelecido no item 11.2.1.

12.10.2. deixar de comparecer à Prova de Desempenho Didático;

12.10.3. comparecer após o horário designado para o início da prova;

12.10.4. não atender as normas de higiene, sanitária e biossegurança disposta neste Edital e complementares.

12.10.5. que obtiver pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos.

12.11. Fica vedado aos candidatos assistirem às provas didáticas dos demais candidatos.

12.12. A banca participará de forma remota, sendo auxiliada por um técnico de suporte local.

12.12.1. Todas as salas, espaços e equipamentos atenderão as condições de higiene, sanitária e de biossegurança.



12.13. As aulas serão gravadas e ficarão disponíveis para consulta exclusivamente para os membros da banca, uma vez que não caberá recurso para a prova didática.

12.14. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site da UNEMAT.

### 13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. Esta etapa constará da análise dos títulos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema (Anexo III).

13.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

13.3. A Prova de Títulos terá caráter classificatório para os candidatos à vaga de professor.

13.4. O Barema será pontuado somente se o candidato não for eliminado na Prova de Desempenho Didático.

13.5. Os títulos do currículo a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.

13.6. Serão pontuados os títulos descritos no Barema que atendam a produção nos últimos cinco anos.

13.7. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

13.8. O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar a habilitação na área, exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.

13.9. Será considerada para pontuação a última titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Mestre ou de Doutor.

13.10. As disciplinas ministradas de forma modular com duração de uma semana, de 15 dias ou até 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um semestre letivo.

13.10.1. As disciplinas ministradas em períodos suplementares, emergenciais ou equivalentes, contarão 1,00 (um) ponto por disciplina ministrada.

13.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Anexo III, serão desconsiderados.

13.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

13.13. O resultado da Avaliação de Títulos será homologado na data estipulada em cronograma e será publicada no site da UNEMAT.

13.14. O candidato não receberá pontuação no respectivo item do barema quando:

- Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 13. e subitens.
- Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos (**contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital**).
- Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios do barema.
- Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Cabe à Comissão Local do Processo Seletivo, por meio da Banca examinadora, a apreciação dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, não cabendo recurso para a nota obtida na prova didática.

14.2. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas em cronograma.

14.3. Caberá recurso à Comissão Local contra:

- Homologação do Resultado da Análise das Inscrições.
- Homologação do Resultado da Avaliação de Títulos.

14.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://seletivos.unemat.br/Painel/Login> no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso.

b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.



d) Anexar o recurso, até a meia noite nos dias estipulados, contra o resultado preliminar das inscrições e/ou contra o resultado preliminar da prova de títulos.

14.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.5.1. É vedado na fase de recurso a complementação de documentos já enviados ou apresentação de novos documentos.

14.6. As alterações das inscrições e de pontuações de candidatos na Avaliação de Títulos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da UNEMAT nas datas definidas em cronograma.

14.7. A decisão final da UNEMAT, definida pela Comissão local, através da Banca examinadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

14.8. Caso não haja interposição de recursos após a divulgação do “Edital complementar de resultado preliminar da prova de Desempenho Didático e da Avaliação de Títulos”, a Comissão poderá antecipar a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

14.9. Caberá ainda a impugnação da Banca Examinadora, nos termos e condições dispostos no Edital Complementar que divulgará os temas sorteados, a ordem de apresentação e as bancas, com publicação prevista em 05/03/2021 até as 21h.

## 15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A DARS/UNEMAT publicará a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no site da UNEMAT conforme data estipulada em cronograma.

15.1.1. Os candidatos classificados serão ordenados, por área, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

15.2. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula:  $PF = (PPD + PAT)$ , em que:

*PPD* = Pontuação Final na Prova de Desempenho Didático;

*PAT* = Pontuação Final na Avaliação de Títulos.

15.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I - Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

II - Maior titulação;

III - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

## 16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

## 17. TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – Ver Anexo I.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O edital tem prazo de validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração.

18.2. É vedada a acumulação de cargo, função ou emprego público, salvo os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal de 1988, mediante o preenchimento da declaração de acúmulo de cargos.

18.3. A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 320/2008 e suas alterações e Lei Complementar n.º 600/2017.

18.3.1. As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade, na forma do art. 11, II, § 2.º da Lei Complementar n.º 600/2017.

18.4. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Conteúdo programático para a prova de Desempenho Didático.

b) Anexo II – Plano de aula

c) Anexo III - Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE DIAMANTINO



18.5. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado.

Diamantino - MT, 15 de fevereiro de 2021.

---

**Gustavo Domingos Sakr Bisinoto**

Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo  
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Campus Universitário de Diamantino  
Portaria 190/2021



## ANEXO I – TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

### Área: Administração

1. Produção, controle da produção, e sua melhoria no processo produtivo que diz respeito à sustentabilidade das organizações;
2. Planejamento Orçamentário Empresarial, sua finalidade no processo de tomada de decisão e o resultado das organizações;
3. Marketing no contexto de negócios digitais;
4. Desenvolvimento organizacional e o foco digital;
5. Logística e gestão da cadeia de suprimentos.

### Área: Ciências Contábeis

1. Simplex Nacional: conceitos, cálculos, escrituração e contabilização;
2. Consolidação das Demonstrações Contábeis;
3. Critérios de avaliação de Ativos e de mensuração de Passivos;
4. Análise de rentabilidade e de Produtividade;
5. Formação e desenvolvimento do patrimônio.

### Área: Direito I

1. Direito público e direito privado: perspectivas críticas;
2. Teoria da Norma Jurídica;
3. História do Direito no Brasil Colônia;
4. História do Ensino Jurídico no Brasil;
5. Dos Direitos do Advogado.

### Área: Direito II

1. Prisões cautelares e medidas cautelares diversas da prisão no processo penal brasileiro;
2. Acordo de Não Persecução Penal;
3. Formas de instauração do Inquérito Policial;
4. Lei penal no tempo;
5. Concurso de pessoas.

### Área: Direito III

1. Direitos da personalidade;
2. Fatos jurídicos;
3. Nome empresarial;
4. Normas fundamentais do Processo Civil;
5. Da Tutela Provisória.

### Área: Direito IV

1. Regime jurídico administrativo;
2. Responsabilidade Civil do Estado;
3. Modalidades de Licitação;
4. Os sujeitos do Direito Internacional;
5. Princípios do Direito Eleitoral.

### Área: Direito V

1. Princípios do Direito Previdenciário.
2. Beneficiários da Previdência Social.
3. Princípios do Direito Processual do Trabalho.
4. Competência da Justiça do Trabalho.
5. Teoria Geral dos Recursos Trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE DIAMANTINO



**Área: Economia**

1. Macroeconomia;
2. Teoria microeconômica;
3. A Economia Brasileira: modelo histórico, evolução e tendências;
4. Custos de produção pela ótica econômica;
5. Crescimento e desenvolvimento econômico.



**ANEXO II**

<b>PLANO DE AULA</b>
DOCENTE:
GRANDE ÁREA:
ÁREA:
TEMÁTICA:
DURAÇÃO:
OBJETIVOS:
CONTEÚDO:
MATERIAL A SER UTILIZADO:
METODOLOGIA:
AVALIAÇÃO:
REFERÊNCIAS:
OBS:

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



### ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

I. DA TITULAÇÃO NÃO CUMULATIVO				
Titulação	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	10	10	
1.2	Doutorado em área afim do teste seletivo	08	08	
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	06	06	
1.4	Mestrado em área afim do teste seletivo	04	04	
	Subtotal			

Obs. Para receber a pontuação ao item 1 - relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar tal titulação por meio de diploma ou ata de defesa em que conste a homologação da dissertação ou tese, respectivamente; obrigatoriamente, o curso de verã ser autorizado pela CAPES.

### 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TECNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Publicação (na área do teste seletivo) de	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Livro técnico didático-científico – ISBN - autoria individual	1,0 por livro / 5 livros	5,00	
2.2	Livro didático-científico – ISBN - coautoria	0,75 por livro / 5 livros	3,75	
2.3	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual	1,0 por artigo / 5 artigos	5,00	
2.4	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - coautoria.	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50	
2.5	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual	0,5 por artigo / 5 artigos	2,50	
2.6	De capítulo de livro técnico-didático- científico (ISBN) – coautoria	0,25 por artigo / 5 artigos	1,25	
	Subtotal		20	

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá apresentar cópias da capa do livro ou da revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação na publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos.

### 3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Funções	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1	Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,50	2,50	
3.2	Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,25	1,25	
3.3	Coordenação de projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,25	1,25	
3.4	Participação em projetos na Educação Básica e ou espaços não escolares	0,15	0,75	
3.5	Membro de comitê de pesquisa, de extensão e de ensino	0,20	1,00	
3.6	Membro de Conselho Editorial	0,20	1,00	
3.7	Coordenador de Área do PIBID e ou residência pedagógica	0,50	2,50	
3.8	Supervisor de PIBID e ou residência pedagógica	0,30	1,50	
	Subtotal		11,75	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE DIAMANTINO



Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino – o candidato deverá comprovar, por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante; em relação à ação de membro de comitê e/ou conselho, deverá anexar portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.

**4. ORIENTAÇÕES / COORIENTAÇÕES (ÚLTIMOS CINCO ANOS).**

Orientações / coorientações	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Orientação de Doutorado	1,25	6,25	
4.2	Coorientação de Doutorado	0,75	3,75	
4.3	Orientação de Mestrado	1,00	5,00	
4.4	Coorientação de Mestrado	0,25	1,25	
4.5	Orientação de Especialização	0,15	0,75	
4.6	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,10	0,50	
	Subtotal		17,50	

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação.

**5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS).**

Atividades Acadêmicas	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção público/a para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas	0,60	3,00	
5.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,60	3,00	
5.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,05	0,25	
5.4	Cargos de gestão: Coordenador de curso, Diretor, Supervisor (por ano)	0,50	2,50	
5.5	Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas. (por ano)	0,25	1,25	
	Subtotal		10,0	

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição. A pontuação será contabilizada por banca.

**6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS (ÚLTIMOS CINCO ANOS).**

Apresentação de trabalho nas modalidades	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
6.1	Palestra/Conferência	0,50	2,50	
6.2	Mesa-redonda	0,50	2,50	
6.3	Comunicação Oral	0,50	2,50	
6.4	Minicurso ou Oficina	0,75	3,75	
6.5	Apresentação de pôster	0,50	2,50	
	Subtotal		13,75	

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.



<b>7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR (ÚLTIMOS CINCO ANOS).</b>					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
7.1	Experiência na docência da educação superior, na modalidade presencial ou à distância (por semestre)	3,00	15,00		
7.2	Experiência na docência da educação superior, na modalidade período letivo suplementar, emergencial ou equivalente (por disciplina ministrada)	1,00	4,00		
Subtotal			19,00		
Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá entregar cópia de documento em que constem seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.					
<b>8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS).</b>					
<i>Aplica-se apenas para licenciaturas</i>					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
8.1	Experiência na docência da educação básica (por semestre)	0,4	2,0		
Subtotal			2,0		
Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.					
<b>9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO DOCENTE NA ÁREA DO EDITAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS).</b>					
<i>Aplica-se apenas para bacharelados e tecnológicos</i>					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
9.1 Experiência profissional por ano		0,4	2,0		
Subtotal			2,0		
Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 9 – Experiência profissional – o candidato deverá entregar cópia de documento que comprove experiência profissional no mundo do trabalho, contendo exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada no contexto laboral e análise das competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão. Os documentos para comprovação podem ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.					